



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhais, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 03219008
Em 14/04/2008

PROJETO DE LEI N° 032/2008

SÚMULA: Promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 098/98, conforme segue:

I – O acréscimo de vagas no seguinte cargo:

a) Grupo Ocupacional – MAGISTÉRIO

<u>Vagas</u>	<u>Denominação/classe</u>
<u>10</u>	Professor

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 10 DE ABRIL DE 2008.**

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 10 de 04 de 08

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 12 de 06 de 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60 Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro – Fone: (42)
231-1866 – CEP 84.145-000 – Carambeí - Paraná

O³⁹

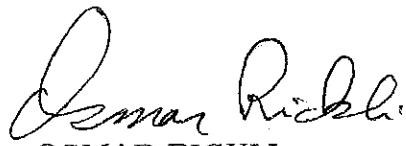
JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2008

As 10 vagas solicitadas para o cargo de professor justifica-se pela ampliação do atendimento no Centro de Educação Infantil Betânia que se dará no segundo semestre do corrente ano.

A nova demanda desses profissionais faz-se necessária para atender à LDB n° 9394/96, bem como a Deliberação n° 02/2005CEE, de 06/06/2005, que prevê em seu artigo 9º “ a relação de, no máximo, cinco crianças para um professor, que atenda a faixa etária de zero a três anos, de dez crianças para um professor, que atenda a faixa etária de três a cinco anos e de até vinte crianças para professor, que atenda a faixa etária de seis anos”. Desse modo a C.E.I Betânia atenderá aproximadamente 100 crianças e conta hoje com apenas 7 profissionais atuando 20 horas semanais. Para atender essa demanda é necessário suprir mais dez professores na instituição com carga horária de 20 horas semanais.

Salienta-se que a C.E.I. só terá autorização de funcionamento junto ao Núcleo Regional de Ponta Grossa se obedecermos à legislação pertinente.

Pelos motivos acima expostos estamos cientes da aprovação do presente projeto de lei.


OSMAR RICKLI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Of. n.º349– SMEC

Carambeí, 09 de abril de 2008.

ASSUNTO: Solicitação de abertura de vagas para a rede municipal de ensino.

Prezado Sr.

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o envio à Câmara Municipal do pedido de abertura de 10 vagas para professores e 04 auxiliares de serviços gerais, os quais atuarão no Centro de Educação Infantil Betânia que dará continuidade a suas atividades em espaço físico ampliado e reformado, no segundo semestre desse ano letivo, o que requer nova demanda de professores, que atendam à LDB nº9394/96, bem como a Deliberação nº02/2005-CEE, de 06/06/2005, que prevê em seu artigo 9º "... a relação de, no máximo, cinco crianças para um professor, que atenda a faixa etária de zero a três anos, de dez crianças para um professor, que atenda a faixa etária de três a cinco anos e de até vinte crianças para professor, que atenda a faixa etária de seis anos". Desse modo, o C.E.I Betânia atenderá aproximadamente 100 crianças e conta hoje com apenas 8 professores, sendo 07 (sete) com 20h semanais e 1 (um) com 40h semanais. Para atender a essa demanda é necessário suprir mais 10 (dez) professores na instituição, bem como mais 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais, pois o C.E.I só terá autorização de funcionamento junto ao Núcleo Regional de Ponta Grossa se obedecermos à legislação pertinente.

Sendo o que se apresenta para o momento, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Gerdieno Pieta Dykstra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sr.
ROBSON DAL COL
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 3915-1055 - CEP: 84145-000

Carambeí – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 32/2008

Súmula: Promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, na forma que especifica.

Autora: PODER EXECUTIVO

O Chefe do PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, na forma que especifica*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese, que “*as dez vagas solicitadas para o cargo de professor justifica-se pela ampliação do atendimento no Centro de Educação Infantil Betânia que se dará no segundo semestre do corrente ano*”.

Outrossim, compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre criação de cargos, empregos e funções da Administração direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração, conforme estabelecer o art. 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, cumpre destacar que o art. 56, XXIX, da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Prefeito Municipal, dispor sobre a estruturação e a organização dos serviços municipais observadas as normas legais pertinentes, submetendo à apreciação do Legislativo.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 32/2008, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de maio de 2.008.

Vereador INACIO POVAZ FILHO

Presidente

Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO
Membro

Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 32/2008

Súmula: Promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, na forma que especifica.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"Promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, na forma que especifica"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 32/2008, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese, que *"as dez vagas solicitadas para o cargo de professor justifica-se pela ampliação do atendimento no Centro de Educação Infantil Betânia que se dará no segundo semestre do corrente ano"*.

Cumpre destacar o mérito da Proposição em tela, a qual prevê a criação de 10 (dez) cargos de Professores no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Por essas razões, presentes os pressupostos de relevância, oportunidade e conveniência, manifesta-se, esta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, pela aprovação do Projeto de Lei nº 32/2008.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de maio de 2.008.

Vereador ARY HARMS
Presidente

Vereador JOÃO ESMAEL PENTEADO
Membro

Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro